



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4235, de 05 de junho de 2024.

Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo – AmarElo destinada ao incentivo desportivo educacional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Catalão autorizado a firmar parceria com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo – AmarElo, CNPJ nº 48.208.034/0001-00, associação sem fins econômicos, com sede nesta cidade, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada ao incentivo desportivo educacional.

§ 1º A transferência de recursos será formalizada através de termo de fomento, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e será destinada exclusivamente ao desporto educacional, manutenção/desenvolvimento das atividades esportivas da Associação.

§ 2º O instrumento jurídico, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para o objetivo que visa esta parceria.

§ 3º O instrumento jurídico estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.



Art. 2º A parceria autorizada por esta lei será repassada após a formalização de plano de trabalho próprio e, inclusive, com a aprovação prévia dos projetos apresentados pela Associação à municipalidade, exigindo-se, também, necessária manutenção de contrapartida da entidade com o desenvolvimento de suas finalidades voltadas à cidadania e prática recreativa como forma de inclusão e promoção social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2024, suplementadas, se necessário, onerando a seguinte dotação: 01.3012.27.812.4018.4127-335043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal